

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

ACOMPANHAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

NÍVEL II – PRÓ-GESTÃO RPPS

2025

1. INTRODUÇÃO

Este relatório de controle interno foi elaborado a partir das consolidações dos relatórios internos do CAPSIRATI- CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irati.

Este relatório tem como objetivo o atendimento ao item 3 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.6, tendo a data focal das análises, o exercício de 2025, referente aos requisitos previstos para o nível II, buscando verificar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas pelo CAPSIRATI.

Cabe salientar que o CAPSIRATI ainda não possui certificação em Pró-gestão, no entanto, o relatório busca verificar as conformidades a partir dos requisitos para o nível II, analisando sua documentação nos parâmetros de exigência para este nível de certificação. O manual de Pró-gestão editado no mês de fevereiro de 2025, estabelece a necessidade da existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

A Lei nº 4.275/2019 de 18 de setembro de 2019, estrutura e institui a Unidade de Controle Interno que abrange a Administração direta e indireta do poder executivo e legislativo organizada em forma de Unidade do sistema de controle interno municipal, tendo por base a escrituração, as demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor, ou ainda de órgãos

2. ASPECTOS DE CONTROLE INTERNO

O funcionamento efetivo do Sistema de Controle Interno, das entidades pressupõe a normatização das atribuições e responsabilidades, das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco, dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização, dentre outros.

Cabe destacar que a execução dos controles internos é de responsabilidade de todas as unidades, agentes e níveis organizacionais: alcança as unidades integrantes da estrutura organizacional responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.

As organizações precisam de estruturas e processos eficazes para permitir a eficácia dos objetivos, com base na governança e gerenciamento de riscos.

Assim, a Unidade de Controle Interno do Município de Irati, é a unidade administrativa ligada ao gabinete do executivo, legalmente criada como responsável pela direção, coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno, sendo que, o foco de atuação da Unidade normalmente tem caráter orientador e preventivo, auxiliando aos gestores na implementação da Estrutura do Controle Interno.

3. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO RPPS E HISTÓRICO

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estado no âmbito federal atribuiu aos municípios o direito de criar os Regimes Próprios de Previdência. Por essa motivação, é que o município de Irati no ano de 1993, através da Lei Municipal 1208/1993, sancionou a lei quanto a disposição da Organização do Sistema de Seguridade dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati.

Em 2000, a Lei municipal 1.667/2000, instituiu o Sistema de Seguridade Social dos servidores públicos municipais assegurando o direito relativo à previdência social dos servidores e ainda o artigo 2º criou a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati- CAPSIRATI, uma pessoa jurídica de Direito público interno, de natureza autárquica, cuja finalidade e competência estão centradas na gestão financeira, administrativa e patrimonial. Nessa lei a contribuição dos ativos fora de natureza obrigatória e a contribuição dos demais (aposentados e pensionistas) facultativa.

Em 2005 a Lei nº 2321/2005 reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do município, estabelecendo assim os princípios e as formas para funcionamento do RPPS-



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Regime Próprio de Previdência Social com vistas para a organização baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Dentre os critérios estabelecidos, o segundo trata do financiamento do município, da contribuição dos servidores, inativos e pensionistas de cargos efetivos, redefinindo assim o CAPSIRATI como unidade de Autarquia.

Em 2022, a Lei Municipal 5.011/2022, na reforma previdenciária, trouxe mudanças na previdência municipal adequando-a com os critérios da Emenda Constitucional 103/2019, moldando os direitos e deveres previstos na emenda que alteram os direitos para concessão de benefícios.

Também nesta lei, houve adequações na estruturação do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos e a própria diretoria executiva, que passaram pela ampliação de seus mandatos para quatro anos a partir da Lei Municipal 5.011/2022- Lei da Previdência.

4. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O relatório tem por objetivo verificar o desenvolvimento e a conformidade das atividades realizadas pelo CAPSIRATI em relação ao cumprimento das ações exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão (Pró-Gestão), realizado por meio do monitoramento periódico dos processos e atividades, buscando garantir que esses continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, e na hipótese de ser identificadas situações de “não conformidades”, indicar as medidas corretivas a serem adotadas para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente, especificamente as ações do Nível II.

5. AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO SOB ANÁLISE

As informações a seguir apresentam, a análise, a avaliação dos controles, relativa aos itens exigidos no manual do Pró-Gestão para o Controle Interno, VERSÃO 3.6.

5.1 CONTROLES INTERNOS (item 3.1 do Manual Pró-Gestão)

Os controles internos se tratam do conjunto de políticas e procedimentos realizados pelo CAPSIRATI para aumentar a probabilidade de que seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade sejam atingidos.

Os requisitos para o controle interno do RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão.

O CAPSIRATI, ao realizar os processos e, por consequência a certificação do Pró-Gestão, aprimora o sistema de controle interno com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes ao RPPS.

A seguir as ações relacionadas à dimensão Controles Internos e seus andamentos:

QUADRO 1 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS
1.1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.3 – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
1.4 - Estrutura de Controle Interno
1.5 - Política de Segurança da Informação
1.6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas

5.1.1 MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS (Item 3.1.1. Do Manual Pró-Gestão)

Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado para que os gestores tenham uma visão técnica e abrangente, por meio do mapeamento e análise dos processos, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de indicadores de qualidade.

Para o nível de certificação II a que se pretende aderir, há necessidade de mapeamento de áreas do RPPS, dentre as indicadas a seguir como prioritárias, no mínimo:

Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias:

- **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios);
- **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos);
- **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate)
- **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária);

As atividades mapeadas são as desenvolvidas pelas Diretorias Administrativas, equipe qualificada que atua no RPPS.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: **Conformidade.**

5.1.2 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS (item 3.1.2. Do Manual Pró-Gestão)

Dentre as áreas de atuação do RPPS mapeadas, considerando o nível de aderência pretendido (nível II), se faz necessário a seleção dos processos e atividades a serem manualizados, ou seja, que terão definidos procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade.

Nível II:

- **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios);
- **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos);
- **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate)
- **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária);

Diante das áreas mapeadas, o CAPSIRATI, em sua dinâmica das atividades, possui rotina de trabalho operacional com a uniformização de procedimentos das áreas mapeadas.

Após a identificação e mapeamento dos processos relacionados às quatro áreas obrigatórias, os manuais confeccionados de acordo com padrões definidos internamente, com vistas a atender e auxiliar os usuários, bem como aplicação dos atos às normas utilizadas.

Para o nível de aderência proposto, foram manualizadas todas as quatro áreas obrigatórias: Benefícios, Arrecadação, Investimentos, Compensação Previdenciária.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: [Conformidade](#).

5.1.3 CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS (item 3.1.3 do Manual do Pró-Gestão)

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Autarquia.

Nível I: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico, conforme certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no Nível I.

A Diretoria Executiva da unidade gestora do CAPSIRATI se compõe por dois cargos, um de superintendente e outro de diretor financeiro e ambos os dirigentes possuem a certificação de dirigentes.

O Conselho Deliberativo possui na sua composição 07 (sete) membros titulares e três suplentes (dois eleitos e um indicado pelo executivo). Quanto a certificação, 6 (seis) membros titulares possuem certificação em validade. Tramita ainda, dentro do regime uma licitação para certificação avançada incluindo os membros dos conselhos titulares, suplentes, controle interno e, estando certificados sua totalidade de membros titulares para totalidade da certificação dos seus membros.

O Conselho Fiscal possui na sua composição 03 (três) membros titulares e no momento não há suplentes, devido a saídas de membros. Destes 02 estão certificados e o terceiro obterá certificação no exercício de 2026.

O Comitê de investimentos possui 03 (três) membros e todos seus membros encontram-se devidamente certificados.

O Conselho Deliberativo deverá observar as normas estabelecidas nos relatórios e definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: [Conformidade](#).

5.1.4 ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO (item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão)

O ente federativo deverá manter a função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional (níveis I e II), integrada ao seu sistema de controle interno, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

A função de controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos

estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

O CAPSIRATI, utiliza-se da vinculação ao Município e sua Unidade de Controle Interno, que possui em seu quadro designado um Coordenador do Controle Interno. É um órgão autônomo de Assessoramento do Poder Executivo, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, respeitadas suas áreas de competência.

Quanto ao pró gestão, observa-se a necessidade de ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do regime próprio.

Encaminhamento: Recomendamos, para o aprimoramento de atuação nas diligências encaminhadas para providências para o regime, sejam apresentados comprovantes de capacitação da estrutura de controle interno que a Unidade Seccional, seja ampliada, obtendo assim mais servidores capacitados tecnicamente para demandas de RPPS, devidamente capacitados e certificados atuando e ampliando as áreas de análises para evolução ao nível de aderência.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: [Conformidade.](#)

5.1.5 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (item 3.1.5. Do Manual do Pró-Gestão)

A informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida. Conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ISO 27002), “Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio”.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

a) **Confidencialidade:** Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.

b) **Integridade:** Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.

c) Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

Nível I: deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Nível II: adicionalmente aos requisitos do Nível I:

a) Indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.

b) Definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópia de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle físico e lógico e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

Encaminhamento: manter a verificação e controle da conformidade e buscar o aprimoramento e eventuais atualizações da área em questão.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: [Conformidade](#).

5.1.6 GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS (item 3.1.6. Do Manual Pró-Gestão)

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (Layout) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e social, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no artigo 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O manual do Pró-Gestão atualizado em fevereiro/2022, trouxe novas exigências para esse item e conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o e. Social, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social).

Nível II: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos.

Em 2023, o CAPSIRATI junto com a Prefeitura realizou o Censo Previdenciário de todos os servidores ativos e inativos.

E todo ano realiza a prova de vida dos aposentados e pensionistas mantendo a atualização da sua base de dados observando assim os princípios que norteiam a administração pública. Mantendo o pagamento de benefícios com regularidade.

Cada ano, o CAPSIRATI emite uma resolução de convocação, orientando os prazos, os documentos que devem ser apresentados e, ainda, orienta sobre os beneficiários que residem outras localidades distantes da sede, sendo estas informações amplamente divulgadas pelas redes sociais, atingindo sua totalidade de recenseamento.

Os documentos verificados são escaneados e compõe a base de dados utilizados pelos ente e regime.

RESULTADO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL – NÍVEL II: [Conformidade.](#)

5. CONCLUSÃO

Após o acompanhamento e detalhamento acima das ações exigidas pelo Pró-Gestão, conclui-se que dentre as três dimensões analisadas quando comparados com a totalidade dos requisitos necessários e a quantidade mínima para se obter a certificação de nível II, conforme definido no item 2.2.3 do Manual 3.6., onde se exige o atendimento de no mínimo 19 requisitos, o CAPSIRATI encontra-se em “conformidade” e seu desempenho está atendendo estes quesitos com a gestão realizada.

Considera-se que o aprimoramento do regime é uma premissa essencial para o alcance com melhorias contínuas, mantendo os itens e seus critérios integrantes do Pró-gestão em conformidade, buscando com isto, uma gestão eficiente, mantendo-se



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

frequentemente atualizada para seu despendimento e cumprimento dos objetivos de administrar a previdência municipal.

Que a busca e a obtenção da certificação reflitam esta melhoria nos quesitos aqui avaliados, avançando em outros aspectos que não foram objetos de análise deste relatório, recomenda-se permanente aprimoramento e monitoramento para o cumprimento das ações, elevando mais ainda o nível de qualidade encontrado, podendo assim obter a certificação almejada.

É o que o que houve a relatar.

Irati, 07 de janeiro de 2026.

Marcio José Cardoso
Controlador interno do município de Irati
Decreto Municipal 272/2025